

  
Prefeitura de  
**CRISTINÁPOLIS**  
FÉ, TRABALHO E MUDANÇA  
ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 477/2009  
De 02 de setembro de 2009

Torna o dia 11 de agosto, Dia do Estudante, como a data de Encontro Anual para realização de Eventos Comemorativos, Simpósios, Palestras e Debates sobre políticas públicas, voltadas para o interesse da classe estudantil em Cristinápolis e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cristinápolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o dia 11 de agosto, Dia do Estudante, como a data Anual para realização de eventos comemorativos, simpósios, palestras e debates sobre políticas públicas, voltados para o interesse da classe estudantil em todas as unidades escolares públicas e privadas deste município.

**Art. 2º** - Durante este dia, não haverá aulas formais nas escolas da rede públicas e privadas deste município.

**Art. 3º** - Caberão as unidades escolares públicas e privadas, estruturar e realizar os eventos citados no art. 1º deste projeto de lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cristinápolis, Estado de Sergipe,  
02 de setembro de 2009.

  
RAIMUNDO DA SILVA LEAL  
Prefeito